

▼ **Texto da Lei [Em Vigor]**

LEI Nº 5488, DE 22 DE JUNHO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Terá direito à matrícula no 1º ano do ensino fundamental de nove anos, a criança que completar seis anos até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

* **Parágrafo único** – O disposto no caput do artigo 1º não afasta a possibilidade de a criança ser submetida a uma avaliação psicopedagógica.

* **Acrescentado pela [Lei 6926/2014](#).**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, em 22 de junho de 2009.

SÉRGIO CABRAL
Governador

▼ **Ficha Técnica**

Projeto de Lei nº	2224/2009	Mensagem nº	
Autoria	COMTE BITTENCOURT		
Data de publicação	23/06/2009	Data Publ. partes vetadas	
Tipo de Revogação	Em Vigor		